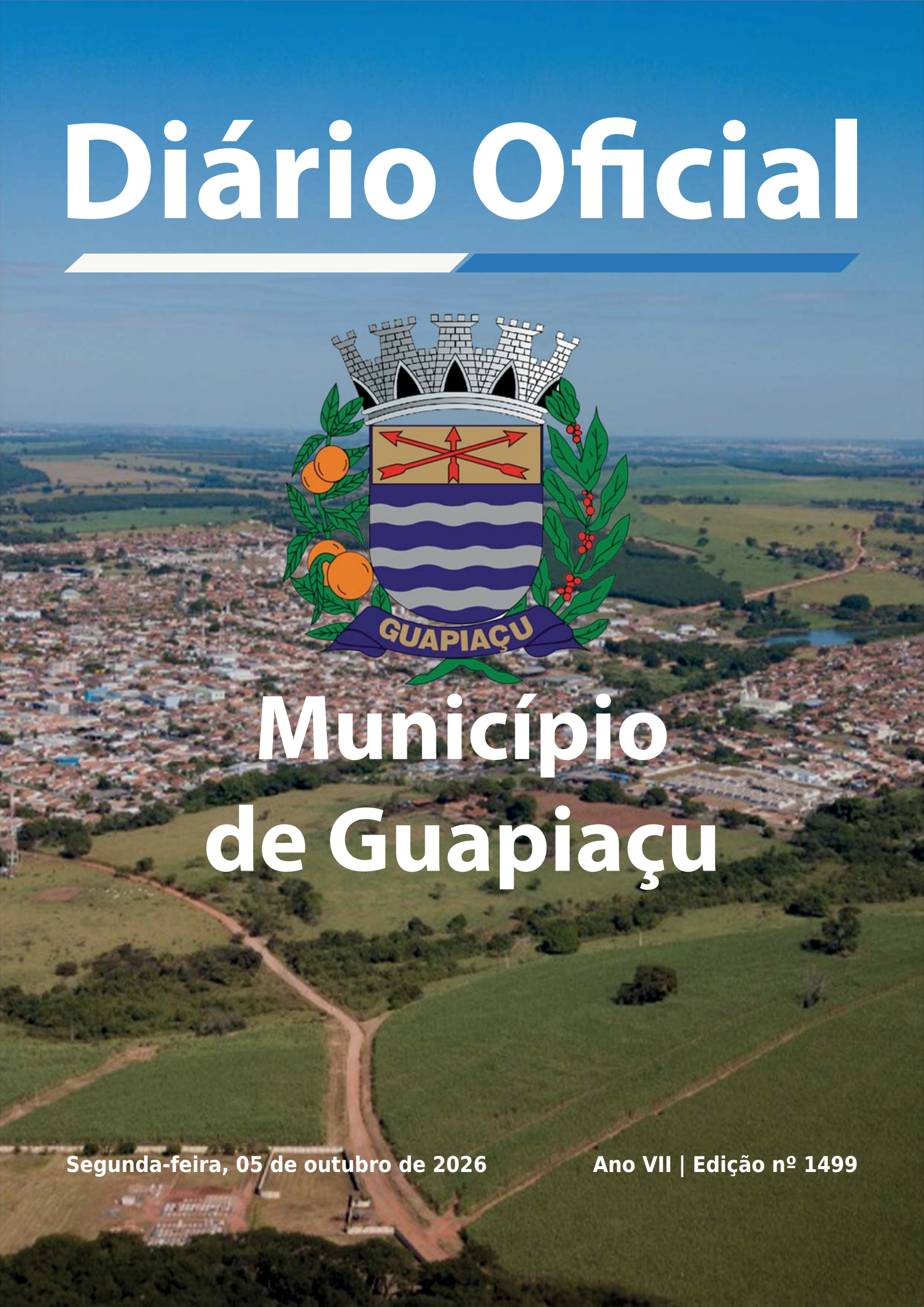
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Segunda-feira, 05 de outubro de 2026

Ano VII | Edição nº 1499

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 3
Suspensão 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 26.618
DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

CARLOS CESAR ZAITUNE, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 3517505.402.00000995/2025-11, instaurado pela Portaria Municipal nº 25.646, de 27 de maio de 2025, para apuração de irregularidades imputadas ao servidor Rodrigo Gonçalves Correia, matrícula funcional nº 35555-1, ocupante do cargo de Motorista;

CONSIDERANDO o relatório final lavrado pela Comissão Processante em 31 de julho de 2026, no qual se concluiu pela comprovação da materialidade e da autoria das infrações aos arts. 165, III e XIV, e 166, XVI e XIX, da Lei Municipal nº 1.067/93;

CONSIDERANDO a Decisão proferida em 17 de setembro de 2026 (SEI nº 0309445), pela qual foram rejeitadas as preliminares suscitadas pela defesa, reconhecida a materialidade e a autoria da infração e determinada a aplicação da penalidade disciplinar, com estrita observância dos postulados constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar ao servidor **RODRIGO GONÇALVES CORREIA**, portador do CPF nº 311.784.338-89, matrícula funcional nº 35555-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO por 90 (noventa) dias**, com fundamento no art. 170, III, e no art. 174 da Lei Municipal nº 1.067, de 1º de julho de 1993, em virtude das infrações capituladas nos arts. 165, III e XIV, e 166, XVI e XIX, do aludido diploma legal, decorrentes do acidente de trânsito ocorrido em 23 de julho de 2024, na Avenida Doutor Alberto Andaló, nº 4300, no Município de São José do Rio Preto/SP, envolvendo o veículo oficial tipo ambulância (marca Renault, modelo Master, placa FVV-9I95) por ele conduzido na ocasião dos fatos.

Art. 2º O período de cumprimento da penalidade de suspensão terá início na data de publicação desta Portaria, com o imediato afastamento do exercício do cargo e a perda total da remuneração correspondente aos dias de suspensão, em estrita conformidade com o disposto no art. 174 da Lei Municipal nº 1.067/93.

Art. 3º Condenar o aludido servidor à **obrigação de ressarcimento ao erário municipal da quantia** de **R$ 214.603,71 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e três reais e setenta e um centavos)**, atualizado monetariamente, correspondente à totalidade dos danos materiais causados ao patrimônio público representados pelas avarias suportadas pelo veículo municipal, devidamente demonstrados e quantificados por meio dos documentos fiscais carreados aos autos, nos termos dos arts. 168 e 169 da Lei Municipal nº 1.067/93.

Art. 4º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos a adoção das seguintes providências administrativas de execução:

I – realização da intimação pessoal do servidor sancionado quanto ao inteiro teor da penalidade imposta, assegurando-lhe a expressa ciência dos prazos e procedimentos legais cabíveis para interposição de eventual recurso administrativo;

II – competente anotação e registro da penalidade disciplinar nos assentamentos e prontuário funcionais do servidor;

III – execução das medidas de gestão e controle administrativo necessárias à efetivação do período de afastamento funcional sem vencimentos.

Art. 5º Determinar ao Departamento de Tributos a formalização do lançamento administrativo e a instauração do procedimento de cobrança do montante fixado no art. 3º, determinando-se a remessa de cópia integral dos autos processuais à Procuradoria Geral do Município para a análise dos aspectos jurídicos pertinentes e adoção das providências necessárias, compreendida a eventual deflagração de medidas de cobrança administrativa ou judicial do crédito tributário ou não tributário decorrente.

Art. 6º Comunicar o egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo da penalidade através do sistema Audesp, se for o caso.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir dessa data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 05 de outubro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

Licitações e Contratos

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O município de Guapiaçu/SP torna público aos interessados a suspensão do Pregão Eletrônico nº 038/2026; Processo Licitatório n° 095/2026.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, VACINAS, TESTES RÁPIDOS E INSUMOS HOSPITALARES VETERINÁRIOS,** visando atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

DATA: 05/10/2026.

PREGOEIRO: Leandro Mariano da Silva.

.....